

DECRETO Nº 4.177, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a funcionária **ALAIDE BARBATO**, funcionária pública do Quadro de Pessoal da FUNEC – Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul/SP.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer conclusivo emitido pelo SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social, nos autos do processo nº 151/2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, com as determinações impostas pela Lei Municipal nº 3.104, de 14 de agosto de 2013, e a Constituição Federal em seu artigo 40, c.c. as alterações dadas pela redação do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Senhora **ALAIDE BARBATO**, portadora do RG. nº 9.959.546-1 SSP/SP e CPF. nº 102.812.698-07, funcionária do Quadro de Pessoal da **FUNEC** – Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul/SP, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Padrão 11-I, matrícula nº 892.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria serão integrais, com reajuste na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47, c.c. Art. 7º da EC 41).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2017.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de Novembro de 2017.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração

